



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL N.º 1225/2024

DE 12 DE JUNHO DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Superávit do Exercício Anterior e dá outras providências.”

ADELICINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit do Exercício, no orçamento vigente para o exercício de 2024, no valor de **R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e Dez Mil Reais)**, para criar a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO:	05 – Sec. Mun. de Educação		
Unidade:	03 - Fundo Manut. Ens. Val. Magistério 70%		
Função:	12 - Educação		
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental		
PROGRAMA:	5006 – Desenv. E Manut. Do Fundeb		
PROJ/ATIVIDADE:	2022 – Manut. Ativ. Curriculares Fundeb 70% -Fundamental		
DOTAÇÃO:	3.3.90.11	Venc. E Vantagens Fixas	R\$ 110.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 110.000,00

ÓRGÃO:	05 – Sec. Mun. de Educação		
Unidade:	04- Fundo Manut. Ens. Val. Magistério 30%		
Função:	12 - Educação		
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental		
PROGRAMA:	5006 – Desenv. E Manut. Do Fundeb		
PROJ/ATIVIDADE:	2023 – Manut. Ativ. Curriculares Fundeb 30% -Fundamental		
DOTAÇÃO:	3.3.90.39		R\$ 300.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 300.000,00

Art. 2º. Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações o valor de **R\$ R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e Dez Mil Reais)** para abertura do crédito especial aberto no **art. 1º**, por Superávit do Exercício Anterior.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 a 2025.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, de 12 de Junho de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal

